



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

LEI Nº 1369/03, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2003

Dispõe sobre doações de imóvel urbano ao Instituto Municipal de Previdência e Assistência dos Servidores de Caçu - **IMPAS**, e dá outras providências.

RUI ALVES MARTINS, Prefeito Municipal da cidade de Caçu, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar ao **Instituto Municipal de Previdência e Assistência dos Servidores de Caçu - IMPAS**, o lote a seguir descrito:

I - um terreno urbano, situado nesta Cidade, à Rua Francisco Ferrari, lado ímpar, distante 35,00 metros da esquina com a Av. Pedro Pacheco, denominado lote H-1, da quadra nº 22, do Loteamento Primitivo, medindo 15,00m, de frente e fundo, por 16,00m, em cada lateral, com a área de 240,00m², limitando pela frente com a Rua Francisco Ferrari, ao fundo com o lote K, à direita com o lote H e à esquerda com o lote O, objeto da matrícula nº 1.180, fls. 73 do livro 2-G do Cartório de Registro de Imóveis local.

§ 1º - A doação a que se refere esta lei é destinada ao Instituto Municipal de Previdência e Assistência dos Servidores de Caçu - **IMPAS**, para construir sua sede própria, que deverá ser em alvenaria e concluída dentro do prazo máximo de 02 (dois) anos, contados da lavratura da respectiva escritura, sob pena do imóvel doado reverter ao Patrimônio Municipal, de pleno direito, independentemente de notificação, interpelação e indenização à donatária, por obra inacabada.

§ 2º - Para efeito de doação o lote mencionado no inciso I deste artigo foi avaliado em R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), conforme Laudo de Avaliação - Anexo I.

Art. 2º - As despesas decorrentes da outorga da respectiva escritura de doação, serão de inteira responsabilidade do donatário.

Art. 3º - O ônus previsto na presente lei, constará obrigatoriamente da escritura de doação, para fins de direito.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de dezembro de 2003.


RUI ALVES MARTINS
Prefeito Municipal

Av. Izidoro Goulart, 327 - Centro-Caçú-GO - Cep: 75813-000 - Fone/Fax: (0xx64)656-1060/1384
CNPJ-MF nº 01.164.292/0001-60 - E-mail: prefeituracacu@wpo.com.br



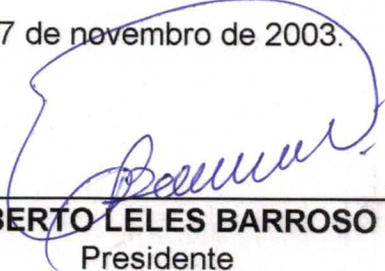
ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

LAUDO DE AVALIAÇÃO

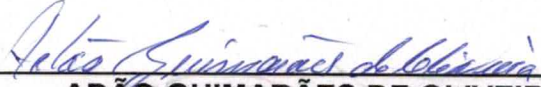
A Comissão Especial de Avaliação usando das atribuições conferidas pelo Dec. nº 009/03, de 06 de janeiro de 2003, após verificar o preço de mercado, nesta cidade, avaliou o **lote H-1**, da **quadra nº 22**, do **Loteamento Municipal**, medindo 15,00m de frente e fundo, por dezesseis (16,00m) metros, em cada lateral, com a área de duzentos e quarenta (240,00m²) metros quadrados, limitando a frente com a Rua Francisco Ferrari, ao fundo com o lote K, á direita com o lote H e à esquerda com o lote O, registrado no Cartório de Registro de Imóveis local sob às fls. 73, do livro 2/G, objeto da matrícula nº R-01-1180, por R\$ 20,00 (vinte reais) o metro quadrado, perfazendo o valor total de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), para efeito de doação.

Por assim estar a comissão de acordo com o presente, assina-o em três vias de igual forma e conteúdo.


Caçu-GO, 17 de novembro de 2003.



EDBERTO LELES BARROSO
Presidente



ADÃO GUIMARÃES DE OLIVEIRA
Secretário



HUMBERTO ALVES DE LIMA
Membro

REGISTRO DE IMÓVEIS E TABELIONATO 1º DE NOTAS



ESTADO DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE CAÇU - COMARCA DE CAÇU



Oldack Musa dos Santos
SERVENTUÁRIO VITALÍCIO

FONE
(64) 656-1067

Messé Pousa Carvalho
SUBOFICIAL E ESCRIVENTE

CERTIDÃO

CERTIFICO, a requerimento verbal de parte interessada, que, revendo neste Cartório, em busca hoje procedida, o livro de **TRANSCRIÇÃO DAS TRANSMISSÕES nº 3-H**, nele, às **fls. 93**, encontrei a Transcrição do teor seguinte: "Nº DE ORDEM E DE TRANSCRIÇÃO ANTERIOR: **6.121**. Ant.: 4.670. DATA: 28 de janeiro de 1.974. CIRCUNSCRIÇÃO: Caçu. DENOMINAÇÃO OU RUA E NÚMERO: Rua Pedro Pacheco. CARACTERÍSTICOS E CONFRONTAÇÕES: o lote urbano, situado nesta Cidade, na Avenida Pedro Pacheco, na quadra nº 22 (vinte e dois), denominado por letra "H", medindo 16,00m (dezesesseis metros) de frente e fundo, por 50,00m (cinquenta metros) em cada lateral, ou seja a área de 800,00 metros quadrados) limitando: à direita, com os lotes "I" e "J", à esquerda com o lote "G"; e, ao fundo com o lote "O". NOME, DOMICÍLIO, PROFISSÃO, ESTADO E RESIDÊNCIA DO ADQUIRENTE: Poder Público Municipal, representado por S. Exa. Prefeito Municipal atual, cidadão Noé Nunes Guimarães, brasileiro, casado, pecuarista, residente e domiciliado nesta Cidade. NOME, DOMICÍLIO, ESTADO E PROFISSÃO DO TRANSMITENTE: Manoel Nunes Marques e Maria Elizena Nunes, brasileiros, cônjuges, fazendeiro e do lar, inscritos no CPF sob o nº 016.413.281, residentes e domiciliados neste Município. TÍTULO DE TRANSMISSÃO: Desapropriação. FORMA DO TÍTULO, DATA E SEVENTUÁRIO: Escritura lavrada nas notas do 1º Ofício local, no livro 41, às fls. 125 a 126, pelo Tabelião Oldack Musa dos Santos, em 29/11/73. VALOR DO CONTRATO: Cr\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos cruzeiros). CONDIÇÕES DO CONTRATO: não há.. AVERBAÇÕES: por efeito da Lei municipal nº 83, de 24/11/75, foi desmembrado parte do lote "H", objeto da presente transcrição, medindo 15X16 metros, com a área de 240m², a qual foi doada para Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, tendo sido a mesma matriculada sob o nº 1.180, às fls. 73 do livro 2-G. Dou fé, Caçu, 20 de fevereiro de 1.979. Oldack Musa dos

Pacheco; 12,79m na lateral direita, limitando com o lote "I"; lateral esquerda, limitando com o lote "G"; e ao fundo com o lote "H", tudo de conformidade com o mapa e memoriais descritivos elaborados pela arquiteta e urbanista Karla Giroto Barcelos, CREA nº 11257/D-GO, documentos estes que ficam todos arquivados neste Ofício. Dou fé. Caçu, 07 de janeiro de 2.008. matriculado o lote "HT" sob o nº 6.507, do livro 2. Dou fé Caçu, 11 de janeiro de 2.008 (a) Oldack Musa dos Santos, Oficial. Era somente o que continha referida Transcrição a que me reporto e dou fé.....
EMOLUMENTOS: buscas e certidão, R\$ 34,00, Taxa Judiciária, R\$ 8,00 = R\$ 42,00.....



O referido é verdade e dou fé.
Caçu, 23 de julho de 2009.

Ângela de Castro Santos
ESCREVENTE